

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 886-91

Em 16 de setembro de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1908 - Dispõe sobre: Criação de cargo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.**AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

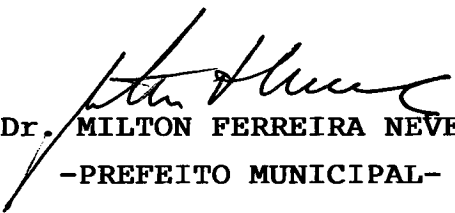
M E N S A G E M Nº 1 9 0 8

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para criar o cargo de Consultor Jurídico na Prefeitura Municipal de Caieiras.

Tais profissionais se fazem necessários, face ao grande número de munícipes que procuram o atendimento jurídico nesta Municipalidade, bem como a análise e despatches de documentos pertencentes a esta Prefeitura.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



0207
PROJETO DE LEI N.º 2.395/91
(16 DE SETEMBRO DE 1991)

Dispõe sobre: Criação de cargo e dá
outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, cargo em Comissão, conforme
segue, que integrará o Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de
1983:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	CONSULTOR JURÍDICO	26	DJ	Advogado

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se
necessário.

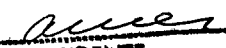
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de
1991.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de setembro de 1991.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 16 / 09 / 91


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-


PRESIDENTE

ma/mfn

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 / 09 / 91

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras⁰²⁰⁸

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.395/91.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre criação de cargo e dá outras providências.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, em atender as necessidades do Município em face do grande número de munícipes que procuram o atendimento jurídico, bem como a análise e despachos de documentos pertencentes a Prefeitura.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 2.395/91.

Caieiras, 25 de setembro de 1.991.

- ANTONIO ROMERO POLLON -

Presidente

- MARIA JOSÉ M. MANZANARES -

Membro

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -

Membro

- NELSON URTADO -

Membro

- ANGELO TELXEIRA -

Membro

- JOSÉ SOARES -

Membro